REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
MANDATO 2017/2021

Artigo 1º.
Reuniões

1 – As reuniões realizam-se quinzenalmente, na sala de reuniões anexa ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, sita no edifício dos Paços do Município**,** às quintas-feiras de cada mês, sendo os dias previamente fixados em função do calendário, passando para o primeiro dia útil imediato, quando coincidam com feriado.
2 – As reuniões terão início às 10h00m e termo às 13h00m, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender por necessário.

Artigo 2º.
Reuniões Públicas

1 – A primeira reunião de cada mês é pública e realizar-se-á no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município.
2 – A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
3 – Às reuniões públicas da Câmara deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

Artigo 3º.
Direção dos Trabalhos

1 – A direção dos trabalhos da reunião compete ao Presidente da Câmara Municipal ou, na sua ausência, ao seu substituto legal.
2 - Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para a Câmara (Plenário), sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.

Artigo 4º.
Ordem do Dia

1 - Com a ordem do dia são disponibilizados todos os documentos que habilitem os vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.
2 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.
3- A convocatória e a ordem do dia são enviadas por *e-mail* a todos os membros, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião, colocando-se on-line na página *web* da Câmara Municipal (área reservada da Reunião da Câmara) toda a documentação de suporte à mesma.

Artigo 5º.
Quórum

1 – Se, trinta minutos após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos seus membros, considera-se que não há quórum, devendo

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ◆ Telefone: 238 605 250 ◆ Fax: 238 609 739
E-mail: geral@cm-oliveiradohospital.pt ◆ Endereço Web: http://www.cm-oliveiradohospital.pt

desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.
2 – Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, em data a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, dois dias de antecedência, por meio de edital e através de protocolo.

Artigo 6º.
Período das Reuniões

1 – Em cada reunião ordinária há um período de "Antes da Ordem do Dia", com a duração máxima de sessenta minutos, outro com a "Ordem do Dia" e, quando se tratar de reunião pública, um período de "Intervenção e esclarecimento ao Público", sendo que nesta situação este antecede o primeiro.
2 – Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período da "Ordem do Dia".

Artigo 7º.
Período da Ordem do Dia

1 – O período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da Ordem do Dia.
2 – No início do período da "Ordem do Dia", o Presidente da Câmara dará conhecimento dos assuntos nela incluídos.
3 – Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas, de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
4 – Os subscritores de cada proposta dispõem de um período de dez minutos para a apresentar, dispondo cada membro de cinco minutos no total para a respetiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
5 – O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
6 – Retomada a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 8º.
Período de Intervenção do Público

1 – O período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de trinta minutos.
2 – Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo o nome, morada e assuntos a tratar.
3 – O período de intervenção aberto ao público, referido no nº. 1, deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por cidadão.

Artigo 9º.
Pedidos de Informação e Esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ◆ Telefone: 238 605 250 ◆ Fax: 238 609 739
E-mail: geral@cm-oliveiradohospital.pt ◆ Endereço Web: http://www.cm-oliveiradohospital.pt

Artigo 10º.
Exercício do Direito de Defesa

1 – Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos.
2 – O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 11º.
Protestos

1 – A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2 – O período de tempo de uso da palavra para apresentar protesto não pode ser superior a cinco minutos.
3 – Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.
4 – Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 12º.
Votação

1 – Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
2 – Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação tiver sido efetuada por escrutínio secreto.
3 – Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se, na primeira votação dessa reunião, se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
4 – Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
5 – Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontram ou consideram impedidos.

Artigo 13º.
Declaração de Voto

1 – Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que a justifiquem.
2 – Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
3 – Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ◆ Telefone: 238 605 250 ◆ Fax: 238 609 739
E-mail: geral@cm-oliveiradohospital.pt ◆ Endereço Web: http://www.cm-oliveiradohospital.pt

Artigo 14º.

Atas

1 - As reuniões da Câmara Municipal serão gravadas em suporte áudio, como auxiliar da elaboração das atas, devendo as gravações ser destruídas logo após a respetiva aprovação.
2 - De cada reunião ou sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
3 – As atas são lavradas pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, coadjuvado pelos respetivos serviços.
4 – As atas são aprovadas em minuta sendo assinadas, após aprovação pelo presidente e por quem as lavrou.

Artigo 15º.

Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital ◆ Telefone: 238 605 250 ◆ Fax: 238 609 739
E-mail: geral@cm-oliveiradohospital.pt ◆ Endereço Web: http://www.cm-oliveiradohospital.pt